



**PORTARIA DE Nº 025/2026.**

**Manoel Emídio (PI), 02 de Janeiro de 2026.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MANOEL EMÍDIO, ESTADO DO PIAUÍ**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela – Lei Municipal nº 258/1990 – Lei Orgânica do Município de Manoel Emídio (PI), bem como pela Lei Municipal nº 395/1994 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Manoel Emídio (PI), e em respeito aos princípios da legalidade, da segurança jurídica e da supremacia do interesse público,

**CONSIDERANDO** o disposto na Lei Federal Nº 14.133, de 01º de Abril de 2021, especialmente quanto à obrigatoriedade do acompanhamento e da fiscalização da execução dos contratos administrativos por um representante da Administração;

**R E S O L V E :**

**Artigo 01º – “DESIGNAR”** os servidores abaixo relacionados para atuar como fiscais responsáveis pelo acompanhamento e a fiscalização de obras, contratos e serviços, conforme suas respectivas competências e atribuições legais, como seguem:

I – **CAIO MANOEL BELCHIOR FERREIRA DE SOUSA**, portador do R.G. de Nº 3.378.515-SSP/PI, e inscrito sob o CPF de Nº 055.078.623-62, servidor do quadro de pessoal comissionado, para exercer a função de **FISCAL DE OBRAS** da Prefeitura Municipal de Manoel Emídio (PI).

II – **MARLON LEAL DE SOUSA**, portador do R.G. de Nº 1.473.571-SSP/PI, e inscrito sob o CPF de Nº 703.919.473-20, servidor do quadro de pessoal comissionado, para exercer a função de **FISCAL DE CONTRATOS E SERVIÇOS** da Prefeitura Municipal de Manoel Emídio (PI).

**Artigo 02º –** Compete aos fiscais designados:

I – Acompanhar e verificar o cumprimento das cláusulas contratuais, prazos e qualidade dos serviços ou obras contratadas;



II – Emitir relatórios periódicos sobre o andamento e a conformidade das atividades executadas;

III – Notificar formalmente a contratada, em caso de irregularidades ou descumprimento contratual, sugerindo medidas corretivas;

IV – Garantir que os serviços ou obras sejam executados em conformidade com os projetos, especificações técnicas e demais exigências contratuais;

V – Manter registros organizados sobre as atividades de fiscalização para subsidiar relatórios finais e auditorias.

**Artigo 03º** – A designação terá validade enquanto perdurar o contrato ou até a substituição formal por novo ato administrativo.

**Artigo 04º** – Esta portaria deverá ser publicada oficialmente e comunicada aos interessados, bem como às empresas contratadas.

**Artigo 05º** – A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 01º de Janeiro de 2026.

**Artigo 06º** – Ficam revogadas as disposições em contrário.

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Manoel Emídio (PI), aos dois dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e seis.

Atenciosamente,

**ORLANDO ALMEIDA DE ARAÚJO**  
**Prefeito Municipal de Manoel Emídio (PI)**  
**Mandato 2025 / 2028**